



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1358/2018**

**Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das seguintes ações, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades para 2018:

- 2.0xx - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM, a qual será vinculada ao programa 0004 – Programa Educação Fundamental com qualidade;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.028,04 (cinquenta e dois mil, vinte e oito reais e quatro centavos), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.03.02 – Ensino Fundamental - Rec. próprios e vinc.	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0004 – Programa Ed. Fundamental com qualidade	
Atividade: 2.0xx – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - Rec. AFM	
Natureza da Despesa:	
31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ ..... 35.500,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$ ..... 8.500,00
3.1.90.16 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R\$ ..... 1.900,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ ..... 4.128,04
3.3.90.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ ..... 2.000,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Excesso de arrecadação	R\$ ..... 52.028,04
------------------------	---------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 22 de Agosto de 2018.

  
**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 22/08/18. Por ser expressão da verdade, firmo o

presente. Natércia 22/08/18. uf luza